

Projeto de Lei nº 278/2010
Autor: Ver. Luiz Antonio Salgueiro – PP
Ver. Luiz Donizetti Rocha - PMDB

LEI Nº 2409/2011

**“FICA PROIBIDO DAR NOVAS DENOMINAÇÕES AOS
LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE
COLÍDER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, CELSO PAULO BANAZESKI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica, por força desta Lei, terminantemente proibido promover mudanças de nomes de logradouros e vias públicas na cidade de Colíder Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Quando se tratar de bairros recém criados, que se encontram entre os bairros antigos, ou divisando-os, deve-se obedecer e respeitar os nomes já existentes.

Artigo 3º - Os bairros novos que não se enquadram no artigo anterior, os nomes cadastrados, sob a sanção do Executivo e aprovado no Legislativo, respeitando a ordem de antiguidade, serão disponibilizados para dar nomes às vias públicas desses bairros.

Artigo 4º - Tais medidas visam coibir gastos desnecessários junto aos proprietários, comerciantes e empresários, haja vista as alterações de documentos diversos, além de trazer transtornos a população de modo geral.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT., em 17 de janeiro de 2011

CELSO PAULO BANAZESKI
PREFEITO MUNICIPAL